

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RECURSO

PROCESSO Nº 2024/0028697

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de softwares Atlassian Jira Software Cloud Premium e Atlassian Confluence Cloud Premium, para atendimento da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

PARECER DO PREGOEIRO ACERCA DE RECURSO INTERPOSTO

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, no âmbito do Pregão Eletrônico regido pelo Edital nº 90041/2025, em face da decisão que declarou como vencedora do certame a empresa **OAT LICENCIAMENTOS Ltda.**

A recorrente sustenta que os documentos apresentados atendem ao disposto no item 10.7.1 do Edital, que exige comprovação da condição de revenda autorizada Atlassian.

É o necessário relatório

II – SÍNTESE DOS ARGUMENTOS DOS MEMORIAIS E CONTRARRAZÕES

A empresa Tecnetworking fundamenta seu recurso alegando que os documentos apresentados na fase de habilitação atenderiam ao item 10.7.1 do Edital, que dispõe:

- Documento denominado *Atlassian Quote nº QT-43S-54E-8RT-F64*, emitido pela fabricante Atlassian, contendo indicação da Defensoria Pública do Estado como cliente final e da recorrente como revendedora;
- Três atestados de capacidade técnica referentes a fornecimentos anteriores.

Alega a recorrente que tais documentos seriam suficientes para comprovar a sua condição de revendedora autorizada.

Por sua vez, a empresa OAT Licenciamentos Ltda. apresentou contrarrazões, argumentando que:

- O edital corretamente exige comprovação da condição de parceiro autorizado Atlassian;
- O documento apresentado pela recorrente não comprova tal condição, tratando-se de mera proposta comercial;

- A condição de revendedor autorizado exige cadastro prévio no programa de parceiros da Atlassian, com certificação específica.

III – ANÁLISE TÉCNICA

Com base na análise técnica realizada pela área competente, verifica-se que o documento *Atlassian Quote* apresentado pela recorrente corresponde a uma cotação automática emitida pela fabricante, não sendo suficiente para comprovar, de forma inequívoca, a condição de revenda autorizada.

A exigência prevista no item 10.7.1 do Edital não configura formalismo excessivo, mas sim requisito essencial para assegurar a adequada execução do objeto contratual, incluindo o acesso ao suporte técnico oficial, atualizações e garantias do fabricante.

Ademais, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, não sendo possível à Administração flexibilizar critérios de habilitação previamente estabelecidos. A jurisprudência é pacífica nesse sentido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO. CONVOCATÓRIO. 1 - O edital é a lei interna do procedimento licitatório, sendo imprescindível a observação e cumprimento de seus requisitos. 2 - Tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabe à Administração Pública e seus administrados procederem aos limites do edital, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

(Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Agravo de Instrumento: XXXXX-04.2023.8.13.0000)

A comprovação solicitada, trata-se de um requisito para garantir a plena execução do objeto contratual, incluindo o acesso a suporte técnico oficial, atualizações e garantias diretamente da fabricante do software.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, e considerando a análise técnica realizada, **mantendo a decisão de inabilitação da empresa TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.**, indeferindo o recurso administrativo interposto, e **ratifico a habilitação da empresa OAT LICENCIAMENTOS como vencedora do certame**, conforme previsto no Edital nº 90041/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Ferreira Santos De Albuquerque, Oficiala de Defensoria**, em 20/08/2025, às 17:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1475906** e o código CRC **19942E4D**.